

**LEI DO Nº 2739.2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 150.038,00 (cento e cinquenta mil e trinta oito reais), provenientes de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 – Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm. Turismo e Comunicação.	
<b>Funcional Programática:</b>	23.695.0011.1.204 – Reforma do Terminal Turístico do Município (Emenda Parlamentar Especial nº 202139940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	R\$ 150.038,00
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídicos	R\$ 150.038,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	270603110 – Transferências Especiais da União	

**Art. 2º** Os recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especial referente à **Emenda Parlamentar nº 202139940001 – Dep. Fed. Gen. Girão, Plano de Ação nº 09032022-020403**, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal

---

nº 2677 de 08 de agosto de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida  
**Prefeito do Município, de Parelhas.**